SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Comissão de Mérito

Súmula nº 03/2022

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	**Eng. Químico Amauri de Almeida Cavalcanti**	-Na qualidade de Coordenador/Chanceler, declara aberta a Reunião da Comissão de Mérito, exercício 2022, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Engª Civil **Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares**, Eng Civil **Otávio Alfredo Falcão de O. Lima.** -Participando do apoio a reunião os servidores: **Renata Maria Alves Cavalcante** (Gerente de Assistência aos Colegiados), **João Carlos Gomes de Mendonça** (TI do Crea/PB).
2.0	Discussão/Aprovação	**Eng. Químico Amauri de Almeida Cavalcanti**	-Apreciação da Súmula nº **02** (25.03.2022) e Súmula nº **03** (7.04.2022), que colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade.
3.0	Informes	**Eng. Químico Amauri de Almeida Cavalcanti**	-Sem informes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Comissão de Mérito

Súmula nº 03/2022

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

4.0	Expedientes	**Eng. Químico Amauri de Almeida Cavalcanti**	-Sem expedientes. ”
5.0	Ordem do Dia	**Eng. Químico Amauri de Almeida Cavalcanti**	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles: ● **Análise dos Processos para indicação de homenagens**: Sendo eles: **5.1** - **Livro do Mérito**: **5.1.1 - 1141528/2021** – Comissão do Mérito do Crea/PB **Assunto**: Indicação do nome da Engª Civil e de Segurança do Trabalho Maria Aparecida Rodrigues Estrela para Inscrição no Livro doe Mérito. (**Proponent**e: Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo)

Súmula nº 03/2022

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

			-Considerando a análise do presente processo pela Comissão do Mérito, no que se refere a indicação do nome da Engª. Civil **MARIA APARECIDA RODRIGUES ESTRELA**, com a honraria de concessão com a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas, e; Considerando que a Comissão do Mérito tem por finalidade apreciar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por terem contribuído para a valorização e a regulamentação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea ou para o desenvolvimento tecnológico do país; Considerando o disposto na Decisão Plenária Nº PL-0040/2022 que, "*Altera para 02 de maio de 2022, a data para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito, na 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - 77ª SOEA, sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016, e dá outras providências";* Considerando que o Crea remeterá a indicação ao Confea, que deliberará de acordo com a Resolução nº 1.085/2016, que Regulamenta a Concessão da "Medalha de Mérito" e a Inscrição no Livro de Mérito"; Considerando o que dispõe o Inciso II

Súmula nº 03/2022

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

			do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016, in verbis: "*Art. 11. As indicações dos Creas e das entidades nacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício instruído com os seguintes documentos: II – para a inscrição no Livro do Mérito: a) formulário de indicação, conforme Anexo I Modelo B, contemplando os dados do proponente, os dados do indicado, os dados do representante do indicado e o resumo das principais atividades desenvolvidas; b) foto 05x07cm do indicado; c) declaração emitida pelo Crea de que o profissional não foi penalizado por infração ao Código de Ética, à Lei nº 5.194, de 1966, ou à Lei nº 6.496, de 1977; e d) cópia da decisão plenária do Crea ou da ata da reunião da entidade nacional que aprovou a indicação, conforme o caso";* Considerando que, em análise ao presente processo, verificou-se que o mesmo satisfaz o que prescreve Inciso II do Artigo 11, da citada Resolução, vez que ocorreu a apresentação da documentação necessária; Considerando a necessidade de atendimento do que dispõe o Art. 8º da Resolução Nº 1.085, de 2016 do Confea, que diz: "*Art. 8º. Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito*"; Considerando que também foi apresentado

Súmula nº 03/2022

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

			a esta Comissão do Mérito, a indicação do nome do Profissional Eng. Civil Antônio Carlos de Aragão Ex-Presidente deste Crea-PB (Prot. 1146594/2021), para a honraria com a concessão com a inscrição no Livro do Mérito; Considerando os quesitos de análise para concessão com a inscrição no Livro do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea falecido que contribui para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea; Considerando a relevância dos currículos e serviços prestados pelos profissionais indicados para homenagem com a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea. Sendo assim, a Comissão do Mérito deste Conselheiro **DELIBEROU**: **1)** Pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, em face do processo se encontrar em conformidade com a Legislação que norteia a matéria. **2)** O presente processo deverá ser submetido à apreciação do Plenário deste Conselho, que excepcionalmente, deverá julgar entre a indicação da Profissional **Engª. Civil Maria Aparecida Rodrigues Estrela** e o Eng. Civil **Antônio Carlos de Aragão**, com a homenagem com a Inscrição do Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, em face da necessidade de atendimento ao Art. 8º da Resolução Nº 1.085, de 2016 do Confea

Súmula nº 03/2022

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

			5.1.2 - 1146594/2021 – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/PB. **Assunto**: Indicação do nome do Eng. Civil Antônio Carlos de Aragão para Inscrição no Livro do Mérito. (**Proponente**: Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo) -Considerando a análise do presente processo pela Comissão do Mérito, no que se refere a indicação do nome do Eng. Civil **ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**, com a honraria de concessão com a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas, e; Considerando que a Comissão do Mérito tem por finalidade apreciar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por terem contribuído para a valorização e a regulamentação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea ou para o desenvolvimento tecnológico do país; Considerando o disposto na Decisão Plenária Nº PL-0040/2022 que, "*Altera para 02 de maio de 2022, a data para que as indicações de profissionais e instituições a serem*

			homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito, na 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - 77ª SOEA, sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016, e dá outras providências"; Considerando que o Crea remeterá a indicação ao Confea, que deliberará de acordo com a Resolução nº 1.085/2016, que Regulamenta a Concessão da "Medalha de Mérito" e a Inscrição no Livro de Mérito"; Considerando o que dispõe o Inciso II do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016, in verbis: "*Art. 11. As indicações dos Creas e das entidades nacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício instruído com os seguintes documentos: II – para a inscrição no Livro do Mérito: a) formulário de indicação, conforme Anexo I Modelo B, contemplando os dados do proponente, os dados do indicado, os dados do representante do indicado e o resumo das principais atividades desenvolvidas; b) foto 05x07cm do indicado; c) declaração emitida pelo Crea de que o profissional não foi penalizado por infração ao Código de Ética, à Lei nº 5.194, de 1966, ou à Lei nº 6.496, de 1977; e; d) cópia da decisão plenária do Crea ou da ata da reunião da entidade nacional que aprovou a indicação, conforme o caso";* Considerando que, em análise ao presente

			processo, verificou-se que o mesmo satisfaz o que prescreve Inciso II do Artigo 11, da citada Resolução, vez que ocorreu a apresentação da documentação necessária; Considerando a necessidade de atendimento do que dispõe o Art. 8º da Resolução Nº 1.085, de 2016 do Confea, que diz: "*Art. 8º. Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito*"; Considerando que também foi apresentado a esta Comissão do Mérito, a indicação do nome da Profissional Engª. Civil Maria Aparecida Rodrigues Estrela (Prot. 1141528/2021), para a honraria com a concessão com a inscrição no Livro do Mérito; Considerando os quesitos de análise para concessão com a inscrição no Livro do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea falecido que contribui para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea; Considerando a relevância dos currículos e serviços prestados pelos profissionais indicados para homenagem com a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea. Sendo assim, a Comissão do Mérito deste Conselheiro **DELIBEROU**: **1)** Pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, em face do processo se encontrar em conformidade com a Legislação

Súmula nº 03/2022

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

			que norteia a matéria. **2)** O presente processo deverá ser submetido à apreciação do Plenário deste Conselho, que excepcionalmente, deverá julgar entre a indicação do Profissional **Eng. Civil Antônio Carlos de Aragão** e a Engª. Civil **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, com a homenagem com a Inscrição do Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, em face da necessidade de atendimento ao Art. 8º da Resolução Nº 1.085, de 2016 do Confea. **5.2.**- **Medalha do Mérito**: **5.2.1 - 1154552/2022** – Comissão do Mérito do Crea/PB **Assunto**: Indicação do Eng. em Eletricista Cursino Brandão Jacobina para concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea's. (**Proponente**: Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo). -Considerando a análise do presente processo pela Comissão do Mérito, no que se refere a indicação do nome do Engenheiro Eletricista **CURSINO BRANDÃO JACOBINA**, para ser galardoado com a concessão da Medalha do Mérito do

Súmula nº 03/2022

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

			Sistema Confea/Crea's, e; Considerando que a Comissão do Mérito tem por finalidade apreciar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por terem contribuído para a valorização e a regulamentação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea ou para o desenvolvimento tecnológico do país; Considerando o processo satisfaz o que prescreve o Inciso I do Artigo 11 da Resolução Nº 1.085, de 2016 do Confea; Considerando os quesitos de análise para concessão da Medalha do Mérito; Considerando que da análise do processo do profissional indicado, constata-se um excelente currículo voltado para a área acadêmica; Considerando a necessidade de atendimento do que dispõe o Art. 8º da Resolução Nº 1.085, de 2016 do Confea, que diz: "*Art. 8º Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito*"; Considerando que também foi apresentado a esta Comissão do Mérito, a indicação do nome do Profissional Eng. Civil José Silvino Sobrinho (Prot. 1155661/2022) para galardoamento com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas, que sobressaiu com relação direta aos

			trabalhos na questão social com a sociedade e como gestor. Sendo assim, a Comissão do Mérito deste Conselheiro **DELIBEROU**: **1)** Com 01 (uma) abstenção da Conselheira Engª. Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares, o **INDEFERIMENTO DO PLEITO**, levando em consideração o que dispõe o Art. 8º da Resolução Nº 1.085/2016, do Confea. **2)** O nome do Eng. Eletricista Cursino Brandão Jacobina, poderá ser indicado novamente no exercício 2023. **5.3**- **Menção Honrosa**: **5.3.1 - 1154556/2022** – Comissão do Mérito do Crea/PB **Assunto**: Indicação da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG para concessão da Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea's. (**Proponente**: Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo) -Considerando a análise do presente processo pela Comissão do Mérito, no que se refere a indicação da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE -**

Súmula nº 03/2022

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

			UFCG, para concessão de honraria com a Menção Honrosa do Sistema Confea/Creas, e; Considerando que foi verificada que a indicação está de acordo com a Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando o disposto na Decisão Plenária Nº PL-0040/2022 que, "*Altera para 02 de maio de 2022, a data para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito, na 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - 77ª SOEA, sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016, e dá outras providências*"; Considerando que o Crea remeterá a indicação ao Confea, que irá deliberar de acordo com a Resolução do Confea nº 1.085/2016, que Regulamenta a Concessão da Medalha de Mérito e da Menção Honrosa, e a Inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Crea; Considerando o processo satisfaz o que prescreve o Inciso III do Artigo 11, da citada Resolução, transcrito a seguir: "*Art. 11. As indicações dos Creas e das entidades nacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício instruído com os seguintes documentos:* .....

Súmula nº 03/2022

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

			III – para a Menção Honrosa: a) formulário de indicação, conforme Anexo I Modelo C, contemplando os dados do proponente, os dados da pessoa jurídica indicada e o resumo das principais atividades desenvolvidas; b) fotos ilustrativas atuais da pessoa jurídica indicada; c) cópia do estatuto ou contrato social, informando seu objeto social; d) declaração emitida pelo Crea de que a pessoa jurídica não foi penalizada por infração à Lei nº 5.194, de 1966, ou à Lei nº 6.496, de 1977, quando registrada como empresa no Sistema Confea/Crea; e) declaração emitida pelo Crea de que a pessoa jurídica possui registro ativo, quando registrada como entidade de classe ou instituição de ensino superior no Regional; f) Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica, quando registrada como empresa no Sistema Confea/Crea; g) certidões negativas da Justiça comum de sua sede, Federal e Trabalhista; h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e; i) cópia da decisão plenária do Crea ou da ata da reunião da entidade nacional que aprovou a indicação, conforme o caso". Sendo assim, a Comissão do Mérito deste Conselheiro **DELIBEROU**: **1)** Com 01 (uma) abstenção do Conselheiro Eng. Civil **Otávio Alfredo Falcão de O. Lima,** pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, uma vez que o

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

			processo se encontra em conformidade com o que dispõe o Inciso III do Art. 11 da Resolução Nº 1.085/2016, do Confea. **2)** Deverá o processo ser apreciação pelo Plenário deste Conselho, em atendimento a Legislação vigente. ●**PROCESSO EXTRA-PAUTA**: **5.4**- **Medalha do Mérito**: **5.4.1 – 1155661/2022** – Comissão do Mérito do Crea/PB **Assunto**: Indicação do Eng. Civil José Silvino Sobrinho para concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea's. (**Proponente**: Engª. Civil **Carmem Eleonôra C. Amorim Soares**). -Considerando a análise do presente processo pela Comissão do Mérito, no que se refere a indicação do nome do Engenheiro Civil **JOSÉ SILVINO SOBRINHO**, para ser galardoado com a concessão da Medalha do Mérito do Sistema

			Confea/Crea's, e; Considerando que foi verificada que a indicação está de acordo com a Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando o disposto na Decisão Plenária Nº PL-0040/2022 que, "*Altera para 02 de maio de 2022, a data para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito, na 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - 77ª SOEA, sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016, e dá outras providências*"; Considerando que o Crea remeterá a indicação ao Confea, que irá deliberar de acordo com a Resolução do Confea nº 1.085/2016, que Regulamenta a Concessão da Medalha de Mérito e da Menção Honrosa, e a Inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Crea; Considerando o processo satisfaz o que prescreve o Inciso I do Artigo 11, da citada Resolução, transcrito a seguir: "*Art. 11. As indicações dos Creas e das entidades nacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício instruído com os seguintes documentos: I – para a Medalha do Mérito: a) formulário de indicação, conforme Anexo I Modelo A, contemplando os dados do proponente, os dados do indicado e o resumo das principais atividades desenvolvidas; b) foto 05x07cm do indicado,*

Súmula nº 03/2022

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

			atual, em fundo branco; c) declaração emitida pelo Crea de que o profissional não foi penalizado por infração ao Código de Ética, à Lei nº 5.194, de 1966, ou à Lei nº 6.496, de 1977; d) Certidão de Registro e Quitação do profissional; e e) cópia da decisão plenária do Crea ou da ata da reunião da entidade nacional que aprovou a indicação, conforme o caso". Sendo assim, a Comissão do Mérito deste Conselheiro **DELIBEROU**: **1)** Com 01 (uma) abstenção da Conselheira Engª. Civil **Carmem Eleonôra C. Amorim Soares,** pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, uma vez que o processo se encontra em conformidade com a Legislação que norteia a matéria. **2)** Deverá o processo ser apreciação pelo Plenário deste Conselho, em atendimento a Legislação vigente.
6.0	Encerramento	**Eng. Químico Amauri de Almeida Cavalcanti**	**-**Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos presentes.

Membros/TITULARES:
Eng. Químico Amauri de Almeida Cavalcante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Comissão de Mérito

Súmula nº 03/2022

Data: **07 de abril de 2022**
Hora: **09h00mim**
Encerramento: **10h30mim**
Tipo: **Videoconferência**

Coordenador
Engª. Civil Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares
Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima
Membros/SUPLENTES:
Eng. Civil Francisco de Assis Araújo Neto
Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza
Eng. Civil Ledson Leitão Batista